



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <https://huol-ufrn.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23526.021628/2026-62

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de placas padronizadas destinadas à identificação de pacientes e à sinalização de riscos assistenciais, visando atender às necessidades das unidades assistenciais do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL/UFRN), Unidade Gestora (UG) 155013, integrante da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede HU Brasil), conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, tendo em vista que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil.

1.3. A descrição detalhada do objeto, incluindo suas especificações técnicas, quantitativo estimado, unidade de fornecimento, código Catmat e demais informações necessárias à sua perfeita caracterização, consta no item 3. Descrição Detalhada do Objeto, deste Termo de Referência.

1.4. A presente contratação enquadra-se como contratação por escopo, nos termos do art. 191, inciso II, do RCC 3.0, uma vez que o resultado pretendido consiste no fornecimento de quantidade certa e determinada de bens, extinguindo-se a relação jurídica com a entrega definitiva do objeto contratado. A demanda possui caráter específico e previamente dimensionado, destinando-se ao atendimento das necessidades institucionais relacionadas à identificação segura dos pacientes e à sinalização dos riscos assistenciais nas unidades assistenciais do HUOL.

1.5. Considerando a natureza da contratação por escopo, a formalização da relação jurídica ocorrerá por meio de instrumento substitutivo de termo de contrato, observadas as regras e os prazos definidos no Anexo – Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo de Termo de Contrato de Fornecimento por Escopo de Bens ([65129925](#)), parte integrante deste Termo de Referência.

1.6. A solução contempla exclusivamente o fornecimento das placas padronizadas, não incluindo serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica, cabendo à contratada apenas a entrega dos materiais nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.7. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens constantes neste Termo de Referência e seus anexos e aqueles cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.8. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital e no instrumento contratual decorrente da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil) foi criada por meio da Lei nº 12.550/2011 como empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, bem como apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelos Hospitais Universitários Federais.

2.2. O Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL/UFRN), integrante da Rede HU Brasil, presta assistência de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desempenhando papel relevante na formação de profissionais da saúde e no desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa.

2.3. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de placas padronizadas destinadas à identificação de pacientes e à sinalização de riscos assistenciais, em conformidade com o Protocolo Institucional de Identificação do Paciente e demais diretrizes relacionadas à segurança do paciente. O levantamento técnico realizado pela Divisão de Gestão do Cuidado (DGC), Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (DADT) e Setor de Gestão da Qualidade (STGQ) identificou a necessidade de padronização da comunicação visual assistencial em diversas unidades do hospital, visando fortalecer os mecanismos de identificação segura dos pacientes e a sinalização adequada das condições assistenciais que demandam atenção diferenciada das equipes multiprofissionais.

2.4. A ausência de sinalização padronizada pode comprometer a efetividade dos protocolos assistenciais, aumentar o risco de falhas de comunicação entre os profissionais e contribuir para a ocorrência de eventos adversos relacionados à identificação incorreta dos pacientes. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir maior segurança assistencial, uniformidade dos processos e conformidade com as práticas de qualidade adotadas pela instituição.

2.5. A solução proposta permitirá a padronização das informações disponibilizadas nos ambientes assistenciais, contribuindo para a melhoria da comunicação entre as equipes de saúde, para a redução de riscos decorrentes de falhas de identificação e para o fortalecimento das ações de segurança do paciente em todas as unidades assistenciais do HUOL.

2.6. Como benefícios diretos da contratação destacam-se:

- a) fortalecimento dos protocolos de identificação segura dos pacientes;

- b) melhoria da comunicação visual dos riscos assistenciais;
- c) redução da possibilidade de falhas decorrentes de erros de identificação;
- d) maior padronização dos processos assistenciais;
- e) melhoria das condições de trabalho das equipes multiprofissionais.

2.7. Como benefícios indiretos, destacam-se:

- a) fortalecimento da cultura de segurança do paciente;
- b) mitigação da ocorrência de eventos adversos;
- c) melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS;
- d) maior conformidade com normas, protocolos e práticas de acreditação e qualidade assistencial;
- e) aprimoramento da gestão do cuidado e dos processos institucionais.

2.8. A presente demanda encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento institucional do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), em consonância com o Plano Anual de Compras (PAC) e com o Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), observadas as diretrizes e os prazos estabelecidos pelo Regulamento de Compras e Contratos da Rede HU Brasil (RCC 3.0). Nesse contexto, a contratação guarda aderência ao planejamento institucional e à programação de recursos da unidade, conforme os Processos [23526.030988/2025-74](#) e [23526.034355/2025-35](#), respectivamente. Registra-se, ainda, que a demanda será contemplada na próxima atualização do Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), prevista para outubro de 2026, reforçando sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamentário da instituição.

2.9. No contexto do planejamento estratégico da HU Brasil que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

- I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.
- II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.
- III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.
- IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**
 - a) **Sociedade:**
 - OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;
 - OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;
 - OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.
 - b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**
 - OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.
 - c) **Desenvolvimento institucional:**
 - OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da HU Brasil.
 - d) **Sustentabilidade financeira:**
 - OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

2.10. Adicionalmente, a contratação está vinculada ao Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do Huol/UFRN, conforme o Processo SEI nº [23526.005132/2024-80](#), e à política pública de assistência à saúde no âmbito do SUS, conforme o Instrumento Formal de Contratualização nº 13/2024, firmado com a Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria de Saúde, para integrar a Rede de Atenção à Saúde.

2.11. Registra-se que esta aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da HU Brasil e está alinhada à Política de Compras Centralizadas da empresa.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A contratação contempla o fornecimento de placas padronizadas destinadas à identificação de pacientes e à sinalização de riscos assistenciais, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos a seguir.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
------	--------	---------------------	-------------------------	------------

1	618512	DISPLAY PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E SINALIZAÇÃO DE RISCOS E CONDIÇÕES ASSISTENCIAIS À BEIRA-LEITO: confeccionado em acrílico cristal transparente e PVC, dimensões 450 mm (largura) x 250 mm (altura), orientação paisagem; área para identificação do paciente composta por porta-documento/envelope em acrílico cristal transparente, espessura mínima 3 mm, dimensões aproximadas de 30mm (largura) x 215mm (altura), compatível com folha A4 (210 x 297 mm) em orientação paisagem, com acesso para inserção, retirada e substituição do impresso; área de sinalização composta por 05 (cinco) janelas independentes deslizantes/de correr, confeccionadas em PVC, espessura mínima 2 mm, organizadas em uma única coluna, uma abaixo da outra, altura aproximada de 42 mm cada, largura compatível com a área disponível, contendo as sinalizações: ALERGIA; RISCO DE QUEDA; RISCO DE LESÃO POR PRESSÃO; RISCO DE TROMBOEMBOLISMO VENOSO (TEV); JEJUM; mecanismo deslizante com posições aberta e fechada, sendo a respectiva sinalização visível na posição aberta e totalmente oculta na posição fechada, quando deverá ficar visível a identidade visual/logomarca do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL); inscrições e elementos gráficos de alta definição, com boa legibilidade, contraste e resistência à limpeza e desinfecção de rotina em ambiente hospitalar; superfícies lisas, acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes ou cantos pontiagudos; deverá ser entregue com fita dupla face extra forte, com capacidade mínima de 2kg, de uso interno e largura mínima de 12mm permita fixação na parede, a placa deverá ser fornecida totalmente montada, pronta para instalação e conforme modelo/arte institucional anexa.	UNIDADE	420
---	--------	---	---------	-----

3.2. O modelo visual de referência das placas, contendo o layout, a disposição das informações, as cores institucionais e demais elementos gráficos aplicáveis, integra o presente processo como Anexo I - Modelo da Placa ([65078694](#)), devendo ser observado pela contratada para fins de confecção dos materiais.

3.3. Eventuais adequações de ordem técnica ou operacional deverão ser previamente submetidas à apreciação e aprovação da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de placas padronizadas destinadas à identificação de pacientes e à sinalização de riscos assistenciais, em conformidade com o Protocolo Institucional de Identificação do Paciente e demais normativos internos relacionados à segurança do paciente. Os itens serão utilizados nas diversas unidades assistenciais do HUOL, permitindo a identificação visual dos pacientes e a comunicação padronizada de informações relevantes para a assistência, contribuindo para a prevenção de eventos adversos e para o fortalecimento das práticas de segurança do paciente.

4.2. As placas deverão ser confeccionadas conforme as especificações técnicas definidas pela Administração, observando os padrões de identidade visual institucional, requisitos de legibilidade, durabilidade e adequação ao ambiente hospitalar. Considerando a natureza do objeto, a solução compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais, não havendo necessidade de serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica. Assim, caberá à contratada apenas a entrega dos itens nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. Modelo de Contratação

4.3.1. As contratações da HU Brasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

- I - compra centralizada;
- II - compra regionalizada;
- III - compra individualizada.

4.3.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de compra individualizada.

4.3.3. O procedimento de contratação será realizado por meio de licitação tradicional na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da legislação vigente e do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil.

4.3.4. A adoção da licitação tradicional mostra-se adequada em razão de a demanda possuir quantitativos previamente definidos e plenamente estimáveis, permitindo a contratação em quantidade certa e determinada. Ademais, as especificações dos itens foram elaboradas para atender às necessidades institucionais do HUOL e aos protocolos assistenciais vigentes, conferindo à contratação características próprias e específicas que dificultam o aproveitamento da solução por outros órgãos ou entidades. Dessa forma, a modalidade escolhida atende de maneira eficiente ao planejamento da contratação, assegurando a economicidade e a adequada satisfação da necessidade identificada.

4.4. Os dados relacionados ao órgão:

Macrorregião	UASG	Descrição	UF	Endereço de Entrega
Nordeste	155013	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL	Rio Grande do Norte (RN)	SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS NO HORÁRIO DAS 8h ÀS 17h, EM DIAS ÚTEIS (safs.huol- ufrn@hubrasil.gov.br) AVENIDA NILO PEÇANHA, 620, PETRÓPOLIS, NATAL-RN - CEP: 59012-300 TELEFONE: (84) 3342-5233  A área de carga e descarga de material é localizada na Rua Almirante Barroso, Praia do Meio, CEP: 59010-110 – Lateral ao Centro de Turismo de Natal

4.5. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

4.5.1. O RCC 3.0, especificamente em seu art. 20, diz que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- I - estudo técnico preliminar;
- II - pesquisa de preços;
- III - termo de referência; e
- IV - gerenciamento de riscos.

4.5.2. Sendo assim, como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da Rede HU Brasil. Contudo, em seu art. 20, § 1º, o RCC 3.0 expressa que pode ser dispensada a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de contratações recorrentes de alguns bens de consumo, como medicamentos, produtos para saúde e materiais administrativos.

4.5.3. O objeto desta contratação não possui característica de demanda recorrente, uma vez que os quantitativos necessários foram previamente definidos com base nas necessidades identificadas pelas unidades assistenciais, possibilitando o planejamento da aquisição e a realização da contratação em quantidade certa e determinada.

4.5.4. Nesse sentido, observando o que diz o art. 20, § 1º, I, do RCC 3.0, não fica dispensada a apresentação de ETP da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor.

4.6. Ciclo de Vida do Objeto

4.6.1. O ciclo de vida do objeto inicia-se na fase de planejamento da contratação, momento em que são identificadas as necessidades das unidades assistenciais, definidos os quantitativos e estabelecidas as especificações técnicas dos itens, observando-se os protocolos institucionais de identificação de pacientes e sinalização de riscos assistenciais.

4.6.2. Na etapa seguinte, ocorre a aquisição dos materiais, por meio de procedimento licitatório, seguida do recebimento e conferência dos itens, visando verificar a conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

4.6.3. Após o recebimento, as placas serão distribuídas e instaladas nas unidades assistenciais, passando a integrar os processos de identificação dos pacientes e comunicação visual dos riscos assistenciais. Durante sua utilização, deverão manter condições adequadas de conservação, legibilidade e funcionalidade, de forma a assegurar a efetividade dos protocolos assistenciais e a segurança dos pacientes e profissionais.

4.6.4. Ao final de sua vida útil, ou quando apresentarem desgaste, danos ou desatualização decorrente de alterações nos protocolos institucionais, os materiais serão substituídos e descartados em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis, observando-se os princípios da sustentabilidade e da adequada gestão dos recursos públicos.

4.6.5. Dessa forma, o ciclo de vida da solução contempla etapas de planejamento, aquisição, utilização, manutenção das condições de uso e substituição dos materiais, assegurando o atendimento contínuo das necessidades institucionais relacionadas à identificação segura dos pacientes e à sinalização dos riscos assistenciais.

4.7. Consulta a Intenções de Registros de Preços Abertas

4.7.1. O RCC 3.0, em seu art. 97, § 2º, prevê que, nos processos de aquisição de bens e serviços pela Administração Central e pelos Hospitais Universitários, a EPC deverá se manifestar sobre a conveniência de participação nas IRPs abertas no Sistema de Compras do Governo Federal.

4.7.2. Após avaliação da necessidade administrativa, verificou-se que o objeto possui especificações diretamente vinculadas ao Protocolo Institucional de Identificação do Paciente, aos padrões de identidade visual adotados pelo Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL) e às particularidades operacionais das unidades assistenciais contempladas pela contratação. Além disso, os quantitativos foram previamente dimensionados com base em levantamento técnico realizado pelas áreas demandantes, permitindo a definição exata da necessidade a ser atendida.

4.7.3. Nesse contexto, a participação em IRPs de outros órgãos ou entidades pode não assegurar o atendimento integral das especificações técnicas, dos padrões visuais institucionais e das condições de execução requeridas pela Administração, comprometendo a adequada satisfação da necessidade que fundamenta a presente contratação.

4.7.4. Dessa forma, conclui-se pela não participação em IRPs em andamento, optando-se pela realização de procedimento licitatório próprio, por se mostrar a alternativa mais aderente ao planejamento da contratação e à efetiva satisfação do interesse público, observados os princípios da eficiência, da economicidade, da padronização e da adequação da solução às necessidades institucionais.

4.8. Comodato

4.8.1. Não há previsão de solicitação de comodato para o objeto desta licitação.

5. ESTIMATIVA DE DEMANDA

5.1. Cálculo da Demanda

5.1.1. A definição dos quantitativos desta contratação foi realizada com base no levantamento das necessidades das unidades assistenciais do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), conduzido de forma conjunta pela Divisão de Gestão do Cuidado (DGC), Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (DADT) e Setor de Gestão da Qualidade (STGQ). A estimativa considerou a quantidade de leitos, salas assistenciais e ambientes de atendimento que demandam identificação segura dos pacientes e sinalização de riscos assistenciais, em conformidade com os protocolos institucionais vigentes.

5.1.2. Os quantitativos contemplam, ainda, reserva técnica destinada à reposição de placas em decorrência de desgaste natural, danos, extravios ou outras situações que possam comprometer sua adequada utilização, visando assegurar a continuidade da padronização da comunicação visual assistencial e o atendimento permanente das necessidades institucionais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Critérios de Sustentabilidade

6.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Embalagens e materiais

- a) Dar preferência a materiais acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.
- b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.
- c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

II - Produção e origem dos materiais

- a) Priorizar materiais de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.
- b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

III - Logística e transporte

- a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de materiais vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018.
- b) O transporte e armazenamento dos materiais deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

IV - Gestão e destinação final

- a) As unidades de saúde deverão destinar materiais vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.
- b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de materiais.

V - Aspectos sociais e institucionais

- a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.
- b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

6.2. Apresentação da Proposta

6.2.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme Anexo II - Modelo de Proposta de Preços ([65115707](#)), contendo as seguintes informações:

- I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;

- II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;
- III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias corridos;
- V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- VI - Descrição detalhada de cada equipamento e dos respectivos acessórios que acompanham este, constando todas as especificações técnicas;
- VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;
- VIII - Fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem;

6.2.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

6.2.3. Fica facultada ao HU Brasil solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do equipamento, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição accidental, dentre outros, quando aplicáveis.

6.2.4. Não serão aceitas propostas de fornecimento de equipamentos provenientes de empresas que não possuam Autorização de Funcionamento (AFE) específica para atividades de distribuição de correlatos.

6.2.5. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de equipamentos com especificações diversas das originalmente solicitadas no Edital.

6.3. Requisitos Técnicos do produto

6.3.1. As placas deverão ser confeccionadas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando os padrões de identidade visual institucional, requisitos de legibilidade, durabilidade, acabamento e adequação ao ambiente hospitalar.

6.3.2. Os materiais empregados na fabricação deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos, imperfeições ou quaisquer características que possam comprometer sua utilização, resistência ou apresentação visual.

6.3.3. As placas deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, garantindo adequada visualização das informações, resistência ao manuseio rotineiro e durabilidade suficiente para utilização contínua nos ambientes assistenciais do Hospital Universitário Onofre Lopes.

6.3.4. O modelo visual de referência, contendo layout, cores, textos, símbolos e demais elementos gráficos, consta no Anexo I - Modelo da Placa ([65078694](#)) deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observado pela contratada durante a fabricação dos materiais.

6.3.5. Caso solicitado pela Administração durante a fase de aceitação da proposta ou de recebimento do objeto, a contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou outro documento equivalente que permita a verificação das características dos materiais ofertados e sua compatibilidade com as especificações exigidas.

6.4. Pré-qualificação permanente

6.4.1. A pré-qualificação é um procedimento auxiliar das contratações da HU Brasil e não substitui o procedimento licitatório.

6.4.2. O procedimento de pré-qualificação fica permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

6.4.3. Informações sobre o processo de pré-qualificação permanente podem ser acessadas no endereço eletrônico HUBrasil.gov.br.

6.4.4. Fornecedores e bens pré-qualificados no âmbito da HU Brasil poderão ser dispensados de apresentação de documentos neste processo licitatório.

6.4.5. Os bens e os serviços pré-qualificados irão compor o Banco de Produtos Qualificados da HU Brasil.

6.4.6. A pré-qualificação terá validade de até 12 (doze) meses, limitada à validade dos documentos apresentados pelo interessado, podendo ser renovada mediante solicitação do fornecedor ou da HU Brasil, com a comprovação e atualização de documentos.

6.4.7. Esse processo licitatório não será exclusivo para licitantes ou bens pré-qualificados.

6.5. Marcas e/ou Modelos

6.5.1. Não há indicação de marcas e/ou modelos para o objeto desta licitação.

6.6. Amstras

6.6.1. A HU Brasil poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem para avaliação técnica.

6.6.1.1. A amostra não será exigida nas seguintes hipóteses:

- a) quando a especificação técnica for suficiente para análise do equipamento ofertado;
- b) quando a marca estiver pré-qualificada e/ou incluída no banco de marcas da HU Brasil;
- c) quando o produto tiver histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede HU Brasil, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do equipamento ofertado;
- d) quando o equipamento tiver histórico de notificações internas na Rede HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do equipamento ofertado.

6.6.2. O procedimento de avaliação de amostras objetiva verificar a conformidade e compatibilidade de desempenho do equipamento ofertado com a especificação técnica constante no Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade dos equipamentos adquiridos, mitigar os riscos assistenciais, zelar pela segurança dos pacientes e dos profissionais, além de garantir o uso eficaz dos recursos públicos.

6.6.3. Nos certames realizados por Pregão, em que a avaliação de amostras se fizer necessária, esta deve ser exigida somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, devendo ser precedida da análise preliminar dos documentos técnicos e de habilitação.

6.6.4. A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, podendo o prazo ser prorrogado quando for apresentada justificativa, desde que em tempo hábil, sendo necessário o aceite da HU Brasil.

6.6.5. A quantidade de amostras deverá ser de 01 (uma) unidade por item, com seus respectivos acessórios, e deverão ser entregues no seguinte endereço: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol) - UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PRÉDIO ADMINISTRATIVO - 2º ANDAR - AVENIDA NILO PEÇANHA, 620, PETRÓPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59012-300, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00.

6.6.6. Após o recebimento da solicitação, o licitante deverá enviar a previsão de entrega das amostras em até 05 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico ucl.huol-ufrn@hubrasil.gov.br, contendo:

- a) código de rastreamento;
- b) licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) fornecedor: nome, CNPJ, telefone e correio eletrônico;
- d) representante: nome, telefone e correio eletrônico.
- e) prazos: data do envio e data prevista da entrega.
- f) manifestação de interesse em acompanhar avaliação técnica da amostra.

6.6.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.7.1. Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

6.6.7.2. Dentre as características de desempenho técnico, será avaliada sua funcionalidade, no que diz respeito à segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros, quando aplicável.

6.6.7.3. As amostras colocadas à disposição da HU Brasil serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

6.6.8. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do equipamento, podendo o prazo ser prorrogado quando for apresentada justificativa, desde que em tempo hábil, sendo necessário o aceite da licitante.

6.6.9. Caso necessário, a HU Brasil se reserva o direito de realizar diligências e de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, peças e acessórios complementares, possíveis adequações, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

6.6.10. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências e/ou não conformidades no equipamento a ser adquirido, por meio da amostra, quando esta é exigida.

6.6.11. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros

6.6.12. A análise da amostra será registrada por meio de Parecer Técnico.

6.6.13. Após serem informados sobre o resultado da análise, as amostras dos proponentes deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias corridos no endereço onde foram entregues.

6.6.14. O Huol não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado, a título de doação, sem direito a ressarcimento.

6.6.15. A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante requerimento da Contratada e aceite da Contratante.

6.6.16. O licitante que não apresentar a amostra, apresentá-la em desacordo com as especificações ou apresentar resultado de análise técnica inferior aos parâmetros e especificações constantes no Edital será desclassificado, não cabendo nenhum tipo de indenização.

6.7. **Garantia de execução**

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 185, do RCC 3.0, pelas razões abaixo justificadas:

6.7.1.1. Pronta entrega e pagamento: Considerando que a presente contratação tem por objeto o fornecimento de placas padronizadas destinadas à identificação de pacientes e à sinalização de riscos assistenciais, cuja execução consiste na entrega de bem de consumo em quantidade previamente definida, o risco de inadimplemento contratual mostra-se reduzido. Ademais, o pagamento somente ocorrerá após o recebimento do objeto e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração, circunstância que confere mecanismos suficientes de proteção ao interesse público, tornando desnecessária a exigência de garantia contratual.

6.7.1.2. Ausência de complexidade: A contratação não apresenta elevado grau de complexidade técnica ou operacional que justifique a exigência de garantia contratual. Trata-se de fornecimento por escopo de material confeccionado conforme especificações previamente definidas pela Administração, cujas obrigações são objetivamente verificáveis e passíveis de cumprimento ordinário, não havendo necessidade de adoção de garantia adicional para resguardar o patrimônio da HU Brasil.

6.7.1.3. Princípio da economicidade: a exigência de garantia de execução impõe custos adicionais aos licitantes, que necessariamente repercutem nas propostas financeiras apresentadas. Esses custos - relativos a comissões, prêmios de seguro e taxas administrativas - seriam inevitavelmente repassados à HU Brasil, elevando o preço final da aquisição. Considerando que o certame busca a melhor relação custo-benefício, prescindir dessa exigência alinha-se ao dever de economicidade que norteia as contratações públicas.

6.7.1.4. Ampliação da competitividade: a supressão da garantia de execução reduz as barreiras de entrada para participação no certame, especialmente para pequenos fornecedores que enfrentam dificuldades na obtenção e custeio dessa garantia. Essa medida contribui para expansão do universo de interessados, favorecendo a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

6.8. **Garantia do produto**

6.8.1. Não há previsão de garantia para os produtos contemplados nesta contratação.

6.9. **Critérios de Avaliação Técnica**

6.9.1. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Verificação se o equipamento, especificações, dentre outras informações técnicas do equipamento ofertado atende ao item licitado. A avaliação será realizada por meio do Documento "Instruções de Uso" do equipamento e poderá ser complementada por meio de material técnico do fabricante;

II - Análise Técnica do Certificado de Registro válido do equipamento ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa (quando exigido nas especificações do equipamento), a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

III - Análise Técnica de Declarações e Certificados de Dispensa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

IV - Análise do Atestado de Capacidade Técnica;

V - Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede HU Brasil;

VI - Verificação de existência de histórico de notificações, alertas de restrição ou interdição na ANVISA;

VII - Verificação de existência de histórico de notificações internas na Rede HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;

7. GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de gestão descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela HU Brasil, constará no Anexo IV - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo de Termo de Contrato de Fornecimento por Escopo de Bens (SEI nº [65129925](#))

7.2. Notas de Empenho

7.2.1. As unidades contratantes poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos por participante, observado o edital.

7.2.2. As unidades contratantes poderão emitir dois tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

7.2.2.1. Empenho Ordinário - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

7.2.2.2. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.

7.2.3. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da contratação, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.

7.3. Nota de empenho

7.3.1. As unidades contratantes enviarão ao fornecedor a Nota de Empenho, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

- I - Identificação da Unidade Solicitante;
- II - UASG do Órgão Gerenciador;
- III - Número da licitação;
- IV - ARP / Contrato;
- V - Dados da Nota de Empenho;
- VI - Número do Item do Pregão;
- VII - Descrição do equipamento, com marca e modelo;
- VIII - Valor Unitário do Item;
- IX - Quantidade a ser empenhada do item;
- X - Valor total;
- XI - Prazo para Entrega, conforme edital;
- XII - Data Prevista para Entrega;
- XIII - Endereço, horários e contatos para entrega;
- XIV - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

7.4. A Nota de empenho só poderá ser enviada por representantes da EFC, Unidade de Patrimônio do HUOL ou Setor de Abastecimento Farmaceutico.

7.4.1. Os setores/unidades/clínicas e demais profissionais de destino dos equipamentos não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada.

7.4.2. Após o recebimento da Nota de empenho, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis para a contratante, contendo:

- I - Data prevista para entrega.

7.4.3. E, quando aplicável, após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá enviar também o detalhamento das necessidades para armazenamento e instalação dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis para a contratante, contendo:

- I - requisitos de infraestrutura para armazenamento (condições ambientais etc.);
- II - requisitos de infraestrutura para instalação (condições ambientais, alimentação elétrica, comunicação de dados, gases medicinais, água, esgoto, blindagem radiológica etc.).

7.5. Nota Fiscal

7.5.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda de equipamento, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

7.5.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

- I - Número da Ordem de Fornecimento;
- II - Nota de Empenho;
- III - Número da Licitação;
- IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);
- V - Descrição do equipamento, e eventualmente, seus acessórios;
- VI - Marca e modelo;
- VII - Número de série;
- VIII - Quantidades.

7.5.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;
- II - CNPJ e endereço do HUOL ou do órgão participante, conforme emissão da Nota de Empenho;
- III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

7.5.5. As informações sobre os números de série deverão constar na Nota Fiscal e precisam convergir com os equipamentos entregues. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

7.6. Prazos e Condições de entrega

7.6.1. O prazo de entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias corridos, em remessa única, contados a partir do envio da Nota de Empenho para o fornecedor.

7.6.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da unidade hospitalar, no horário das 8h às 16h, em dias úteis, conforme endereço constante neste Termo de Referência, salvo com solicitação autorizada pela área responsável pelo envio da Nota de Empenho.

7.6.3. A data prevista para entrega ou qualquer alteração deverá ser comunicada previamente pela contratada à unidade hospitalar, observando-se o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

7.6.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, sem riscos de avarias, deformações, riscos, quebras ou danos à impressão e aos elementos gráficos.

7.6.5. As placas deverão ser entregues acompanhadas de documento fiscal correspondente e em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, modelos e padrões visuais estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.6.6. As embalagens deverão estar íntegras, limpas e devidamente identificadas, permitindo a conferência dos materiais no ato do recebimento.

7.6.7. O transporte e o descarregamento dos materiais serão de responsabilidade da contratada, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para preservar a qualidade e a integridade dos produtos até sua efetiva entrega à Administração.

7.6.8. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os itens que apresentarem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações técnicas, falhas de impressão, desconformidade com o modelo aprovado ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

7.6.9. Os materiais recebidos permanecerão sujeitos à verificação posterior de conformidade, podendo a Administração solicitar a substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou desconformidades identificadas após o recebimento.

7.6.10. As cargas que não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência estarão sujeitas à recusa no ato do recebimento, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.7. Recebimento

7.7.1. Os produtos serão recebidos, pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS), no Almoxarifado Central. Os materiais serão guardados para verificação posterior da EFC ou EFARP de sua conformidade.

7.7.2. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos produtos irá observar:

- I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;
- II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;
- III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;
- IV - O modelo e a marca, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;
- V - O acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas para o objeto;
- VI - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação.

7.7.3. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela unidade solicitante, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.7.5. Os produtos deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da carga, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7.5.1. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.

7.7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela HU Brasil durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.8. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.7.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7.10. No ato do recebimento definitivo a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do instrumento contratual ou equivalente, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

7.7.11. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de produto, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.7.12. O recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme a entrega realizada pelo fornecedor. Em caso de recebimento parcial, o responsável pelo recebimento poderá aceitar o material entregue, atestando sua conformidade para utilização, desde que em condições de uso ou consumo unitário. Tanto o recebimento integral quanto o parcial serão formalizados por meio de Termo de Recebimento, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.

7.7.13. Para os itens pendentes, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto no edital ou contrato. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

7.7.14. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o produto correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos produtos e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 (quarenta e cinco) dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

8.0.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte da EFC ou EFARP, ocorrerá a liquidação.

8.0.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e da contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.0.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à HU Brasil.

8.0.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

8.0.5. A HU Brasil realizará consulta ao SicaF para:

8.0.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.0.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da HU Brasil, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.0.6. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.0.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.0.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.0.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais certidões de regularidade.

8.0.10. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

8.0.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.0.12. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

8.0.13. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.0.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.0.15. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.0.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.0.17. A HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.1. Sanções Administrativas

8.1.1. As cláusulas específicas que irão estabelecer as sanções administrativas relacionadas à seleção de fornecedores constam no Edital e os critérios de sanções administrativas relacionadas à gestão contratual constam no Anexo IV - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo de Termo de Contrato de Fornecimento por Escopo de Bens (SEI nº [65129925](#))

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras.gov*, de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

- I - O critério de julgamento será pelo menor preço unitário;
- II - O modo de disputa será do tipo "aberto";
- III - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais das ARPs e/ou Contratos no sistema *Contratos.gov*, será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.
- IV - O intervalo mínimo entre os lances será definido conforme o preço estimado de cada item, observando os respectivos percentuais do quadro abaixo:

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
$P(\text{est}, \text{unit}) < \text{R\$ } 500,00$	0,75 a 1,50	0,75
$\text{R\$ } 500,00 < P(\text{est}, \text{unit}) < \text{R\$ } 100.000,00$	0,50 a 0,75	0,50
$P(\text{est}, \text{unit}) > \text{R\$ } 100.000,00$	0,25 a 0,50	0,25

9.2.1. A variável " $P(\text{est}, \text{unit})$ " é o preço estimado unitário para cada item no Mapa Comparativo de Preços ([65214280](#)).

9.3. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

9.3.1. Sobre a participação de ME e EPP, registra-se a necessidade de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

9.3.2. Adicionalmente, observa-se ainda a necessidade de adoção de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para aqueles produtos cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00. Contudo, os incisos II e III do artigo 49 do mesmo diploma (in verbis) estabelece que:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

9.3.3. A divisão ou eventual fragmentação do fornecimento pode comprometer a padronização visual e funcional dos materiais, especialmente quanto às características de identificação, layout, dimensões, cores, simbologias e demais elementos definidos pela Administração, prejudicando a uniformidade necessária à aplicação dos protocolos institucionais de identificação do paciente e sinalização de riscos assistenciais.

9.3.4. A presente contratação busca atender de forma uniforme todas as unidades assistenciais do HUOL, razão pela qual a adoção de solução que amplie a competitividade e possibilite a participação do maior número possível de fornecedores aptos a atender integralmente às especificações estabelecidas mostra-se mais compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3.5. Assim, considerando a exceção prevista no inciso II, art. 10, do Decreto 8.538/2015, observando os princípios da eficiência e vantajosidade, decide-se que **não serão indicados itens de participação exclusiva para ME/EPP** pelas seguintes razões:

- a) **Necessidade de padronização institucional**, uma vez que os materiais serão utilizados em todas as unidades assistenciais do HUOL e deverão observar rigorosamente os padrões de identidade visual, layout, cores, dimensões, simbologias e demais especificações técnicas estabelecidas pela Administração, assegurando uniformidade na identificação dos pacientes e na sinalização dos riscos assistenciais;
- b) **Possível prejuízo à eficiência e à economicidade da contratação**, considerando que a limitação da competitividade pode reduzir o universo de fornecedores aptos a atender integralmente às especificações técnicas do objeto, restringindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- c) **Relevância da solução para a segurança do paciente**, tendo em vista que as placas constituem instrumento de apoio aos protocolos institucionais de identificação do paciente e sinalização de riscos assistenciais, contribuindo para a prevenção de falhas de comunicação e para o fortalecimento das práticas de segurança assistencial;
- d) **Preservação do interesse público e mitigação de riscos operacionais**, assegurando maior segurança na execução do objeto, regularidade no fornecimento dos materiais e adequada implementação das medidas voltadas à identificação segura dos pacientes e à sinalização dos riscos assistenciais em todas as unidades contempladas.

9.3.6. Capacidade econômico-financeira

9.3.6.1. Dispensa-se a exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, com fundamento no § 10 do art. 65 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), considerando tratar-se de aquisição de bens para entrega imediata, cujo valor estimado supera o limite estabelecido no art. 84, inciso II, do referido Regulamento, mediante prévia avaliação dos riscos da contratação.

9.3.6.2. A dispensa justifica-se pela natureza do objeto, trata-se de fornecimento pontual, cujas obrigações se concentram na confecção e entrega dos materiais conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não envolvendo execução prolongada ou estrutura operacional complexa que justifique a exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira.

9.3.6.3. Dessa forma, a dispensa da exigência mostra-se proporcional à natureza e aos riscos da contratação, contribuindo para ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, sem comprometer a segurança do fornecimento, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

9.4. Qualificação técnica

9.5. Dispensa-se a exigência de documentos específicos de qualificação técnica, considerando a natureza do objeto, cujas características e requisitos de qualidade estão definidos objetivamente no Termo de Referência.

9.6. A contratação não envolve serviços especializados, instalação ou execução de atividades de elevada complexidade técnica, concentrando-se na confecção e entrega dos materiais conforme as especificações estabelecidas pela Administração. Nesse contexto, a exigência de AFE, licença sanitária ou atestado de capacidade técnica não se mostra necessária, pois não há enquadramento sanitário específico aplicável ao objeto, uma vez que tais documentos não se revelam indispensáveis para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

9.7. Assim, a dispensa dessas exigências mostra-se proporcional à natureza e aos riscos da contratação, favorecendo a competitividade e a participação de fornecedores, sem comprometer a qualidade do fornecimento, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

9.8. Outras Exigências de habilitação

9.8.1. As condições de participação, de habilitação jurídica e de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista estão previstas no edital do certame.

9.9. As demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores constam no edital.

10. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

10.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 da HU Brasil, os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

10.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

10.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada no Processo SEI nº [23526.023836/2026-04](#) (Licitações e Contratos: Pesquisa de Preços), em que consta a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0.1. As despesas decorrentes desta contratação encontram-se programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026.

12. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

12.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da HU Brasil à continuidade da contratação.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.0.1. ANEXO I - Modelo da Placa (SEI nº [65078694](#));

13.1. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços (SEI nº [65115707](#));

13.2. ANEXO III - Parecer Técnico de Avaliação Amostra de Material (SEI nº [65129524](#));

13.3. ANEXO IV - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº [65129697](#));

13.4. ANEXO V - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo de Termo de Contrato de Fornecimento por Escopo de Bens (SEI nº [65129925](#)).

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Pâmela Crislaine Pedrosa de Lima
Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

(Férias)
Suely Lima Bezerra
Chefe da Unidade de Suporte Operacional

Integrante Demandante da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Carlos Alexandre De Souza Medeiros
Chefe do Setor de Gestão da Qualidade
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Designação da Equipe de Planejamento: Portaria - SEI nº 110, de 2 de setembro de 2026 ([64664497](#)), publicada no Boletim de Serviço do HUOL nº 659 de 2 de Setembro de 2026.

13.5. De acordo.

13.6. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(assinado eletronicamente)
Gyuliano Rufino Aniceto
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

13.7. De acordo.

13.8. A contratação do Serviço em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

13.9. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

13.10. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
Amanda Rodrigues Camacho
Gerente Administrativa Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Pâmela Crislaine Pedrosa de Lima, Analista Administrativo**, em 14/10/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gyuliano Rufino Aniceto, Chefe de Divisão**, em 14/10/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre de Souza Medeiros, Chefe de Setor**, em 14/10/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Rodrigues Camacho, Gerente, Substituto(a)**, em 15/10/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65998922** e o código CRC **C3A86157**.

Referência: Processo nº 23526.021628/2026-62 SEI nº 65998922

Criado por [pamela.pedrosa](#), versão 12 por [pamela.pedrosa](#) em 14/10/2026 10:56:07.